



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES TRF2 0821592**01. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

1.1 - Ampliar o parque tecnológico do CCJF para atender ao cumprimento de sua meta é uma atividade constante e permanente. A cada ano surgem novas possibilidades de recursos, com melhor eficiência operacional, que ampliam as possibilidades de interação cultural. Portanto, a necessidade de atualização dos recursos tecnológicos será objeto de pesquisa a cada ano, sempre visando encontrar soluções mais adequadas disponíveis no mercado para atender o nosso cliente, no caso, o público que frequenta as atividades do Centro Cultural.

1.2 - A qualidade do entretenimento oferecido pelo teatro está diretamente ligada à experiência do público. Equipamentos modernos podem criar ambientes mais imersivos e cativantes, aumentando a satisfação do público e a reputação do teatro.

1.3 - Para o ano de 2025, o CCJF verificou a necessidade de aquisição de Estantes de partitura.

1.4 - Estante Hercules de Partitura com Regulagem de Altura BS200B conta com ajuste EZ Clutch, que permite a regulagem de altura com o aperto de um botão. Contando com praticidade tanto na montagem quanto no transporte da estante de partitura.

1.5 - A atualização para equipamentos mais modernos pode melhorar significativamente a qualidade do som e dos efeitos visuais no teatro.

1.6 - Esta aquisição serve para substituir equipamentos existentes com poucos recursos tecnológicos, e melhorar os recursos postos à disposição dos músicos e artistas que ocupam o teatro do CCJF para a produção artística;

02. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

2.1 - Trata-se de aquisição de equipamentos previstos no Plano de Contratações Anual sob o ID-09.

03. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1 - Natureza do bem/serviço: serviço comum.

3.2 - Os equipamentos deverão apresentar certificação e/ou, estar em consonância com o Sistema Brasileiro de Certificação, cada um no respectivo órgão competente (ex.: ANVISA, ABNT, INMETRO).

3.3 - Todos os produtos deverão conter rótulos e/ou etiquetas com as seguintes informações: data de fabricação, prazo de validade, número do lote do produto, nome do fabricante ou importador, não podendo estar rasgados, descolados das embalagens, manchados ou com letras ilegíveis, que impeçam ou dificultem a sua leitura.

3.4 - Requisitos de sustentabilidade:

3.4.1 - Visando cumprir ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, serão considerados no mínimo os seguintes critérios de sustentabilidade na contratação:

3.4.1.1 - A contratação deverá ocorrer considerando o atendimento às práticas de sustentabilidade previstas na Legislação vigente;

3.4.1.2 - Os equipamentos adquiridos deverão utilizar preferencialmente materiais reciclados, biodegradáveis ou atóxicos na sua composição;

3.4.1.3 - A fornecedora dos equipamentos não deverá utilizar trabalho escravo ou infantil;

3.4.1.4 - Dar preferências aos equipamentos com utilização de menos recursos naturais em seus processos produtivos;

3.4.1.5 - Considerar a toxicidade de materiais e produtos, a matéria-prima renovável, a eficiência energética e a redução de emissões de gases na manutenção dos equipamentos;

3.4.1.6 - Dar preferências aos equipamentos que tenham maior vida útil em comparação com outros equipamentos similares;

3.4.1.7 - A contratada deverá adotar procedimentos de forma a minimizar os impactos ambientais adversos gerados na execução dos serviços contratados como a redução da utilização de matérias-primas e diminuição do descarte de resíduos na natureza;

3.4.1.8 - Estabelecer margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam às normas técnicas brasileiras, em observância à Lei nº 12.349/2010;

3.4.1.9 - Observar as normas técnicas, elaboradas pela ABNT, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais empregados;

3.4.1.10 - A Contratada deverá observar as normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, bem como priorizar o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços.

04. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1 – Estantes de partitura: 10 unidades

05. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1 - As alternativas possíveis seriam a aquisição ou o aluguel do equipamento.

5.1.1 - O aluguel não se torna vantajoso, porque restringe a licitação, porquanto não há muitas empresas que praticam esse tipo de atividade, tornando-se financeiramente desvantajoso para a administração pelo elevado valor a ser pago.

5.1.2 - A aquisição de aparelhos novos é mais vantajosa porque além da garantia dos equipamentos, em médio prazo, torna-se proprietárias dos equipamentos.

5.1.3 - A aquisição oferece o controle total sobre os equipamentos, permitindo personalização e adaptação específica às necessidades da produção. Além disso, equipamentos comprados podem ser amortizados ao longo do tempo, o que pode ser vantajoso em termos contábeis.

5.2 - Quanto aos modelos especificados, levou-se em consideração os recursos tecnológicos apresentados, durabilidade e critérios de sustentabilidade do fabricante.

06. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1 - O custo estimado da contratação constará de anexo ao edital

07. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1 - Solução escolhida: Aquisição dos equipamentos por pregão, através do menor preço ofertado.

7.2 - A unidade requisitante não encontrou empresas com disponibilidade ou interesse em participar de um pregão no requisito aluguel de equipamentos.

7.3 - A aquisição mostra-se vantajosa quando trata-se de bem de certa durabilidade e com garantia do fabricante contra defeitos.

7.4 - É Importante salientar que a aquisição se encontra disponível no mercado em diversas empresas, tornando a competição vantajosa para a administração.

7.5 - O objeto desta contratação não contempla a assunção de obrigações futuras, tais como assistência técnica e/ou manutenção, exceto a assistência técnica da garantia.

08. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1 - Como a adjudicação do pregão será por item, para participante pode ofertar lances aos diversos itens.

8.2 - Cada item do pregão pode ser adjudicado por empresas diferentes, trazendo potencial aumento da competitividade à licitação, sem afetar negativamente os aspectos técnicos.

8.3 - A licitação em itens, no caso presente, traz economia à Administração já que aumenta as chances de competição.

09. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1 - Os benefícios almejados residem em contribuir para a prática de ações que visem o desenvolvimento sustentável, no qual o crescimento da economia e a geração de riquezas estejam integrados à preservação do meio ambiente e ao manejo adequado dos recursos naturais, assim como o direito dos indivíduos à cidadania e a qualidade de vida.

9.2 - A aquisição desses equipamentos amplia a possibilidade de recursos tecnológicos nos eventos ofertados, melhorando qualitativamente a apresentação e o desenvolvimento das atividades oferecidas ao público.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

10.1 - Não há necessidade de tomada de providências ou adequações excepcionais para a contratação, devendo seguir os procedimentos previstos na [TRF2-ODS-2018/00002](#), bem como na Portaria [TRF2-PTP-2017/00110](#) e suas alterações.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1 - A unidade requisitante desconhece a existência de contratações correlatas.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

12.1 - A Contratação prevê que o serviço será executado de acordo com a legislação dos órgãos ambientais, não havendo, portanto, impactos ambientais nocivos ao meio ambiente.

12.2 - Trata-se de contratação que contribui para a prática de ações que visam o desenvolvimento sustentável e a preservação do meio ambiente e ao manejo adequado dos recursos naturais.

12.3 - Tratam-se de equipamentos com certa durabilidade, não havendo qualquer previsão de seu descarte no meio ambiente.

13. PARECER CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

13.1 - Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução descrita mostra-se necessária e tecnicamente possível. Portanto, VIÁVEL a contratação pretendida.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS FERRAZ DE ARAUJO**, Técnico Judiciário, em 19/03/2025, às 13:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0821592** e o código CRC **637550C9**.
